



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000426-13.2018.4.03.8002 – SEI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**

---

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL faz saber que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando a contratação do objeto enunciado na cláusula 1, sob a forma de regime de empreitada por preço global, nos termos deste Edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como pelas disposições expressas fixadas neste Edital. O tipo desta licitação será o de **MENOR PREÇO**.

O recebimento das propostas ocorrerá até às **13h00 do dia 06.09.2018**.

A abertura das propostas será realizada às **13h00 do dia 06.09.2018**.

O início da disputa de preços ocorrerá às **14h00 do dia 06.09.2018**.

***Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).***

Caso não haja expediente ou ocorra algum fator impeditivo para realização da disputa, a mesma será remarcada após comunicação pelo pregoeiro no sistema Licitações-e.

São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo da Proposta Comercial;

**ANEXO III** - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

**ANEXO IV** – Insumos;

**ANEXO V** - Relação de Documentos de Habilitação;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração do Menor;

**ANEXO VII** - Minuta do Termo de Contrato;

**ANEXO VIII** - Resolução nº 147/2011 – CJF;

**ANEXO IX** - Resolução nº 156/2012 – CNJ;

**ANEXO X** - Resolução nº 169/2013 – CNJ;

**ANEXO XI** - Instrução Normativa nº 1/2013 – CJF;

**ANEXO XII** - Modelo de declaração para fins de cumprimento da Resolução 156/2012-CNJ;

**ANEXO XIII** - Modelo da Declaração de atividade preponderante para fins de enquadramento sindical;

**ANEXO XIV** - Instrução Normativa nº 1/2016 – CJF.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de telefonista para atender as necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Subseção Judiciária de Dourados, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)” ou [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br), opção “acesso identificado”.

2.3. O licitante que desejar obter outras informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, ou enviar e-mail para [compras\\_ms@trf3.jus.br](mailto:compras_ms@trf3.jus.br), telefones: (67) 3320-1113/1249, no horário das 10h00 às 18h00.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(à) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico [compras\\_ms@trf3.jus.br](mailto:compras_ms@trf3.jus.br).

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e Licitações.

2.3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas. O interessado deverá informar o endereço de seu e-mail e telefone para recebimento da resposta.

2.3.2.1. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

2.3.2.2. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços.

2.5. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a), conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e art. 26 do Decreto nº 5.450/05, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e pertinência do ramo de atividade com o objeto da presente licitação, e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, para acesso ao sistema eletrônico, dispendo de chave de identificação e senha pessoal.

3.1.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITACOES-E”.

3.1.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITAÇÕES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

3.1.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que o licitante informe, em campo próprio do sistema, a sua condição de ME ou EPP.

3.1.8. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.9. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Cooperativas, nos termos do Acordo firmado entre o Ministério Público do Trabalho e Advocacia Geral da União, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em trâmite perante a MM. 20ª Vara do Trabalho de Brasília;

3.2.2. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3.1 A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar do procedimento licitatório, desde que comprove que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e atendidas as demais condições requeridas no certame;

3.2.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso;

3.2.5. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.2.6. Que estejam cumprindo pena de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5.450/2005;

3.2.7. Pessoa Jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.2.7.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.3. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4 Não será admitida, ainda, a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### **4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

4.1. Após o término da fase de disputa dos lances, o licitante de menor lance deverá encaminhar Proposta Comercial detalhada, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via Sistema Eletrônico ou no endereço eletrônico [compras\\_ms@trf3.jus.br](mailto:compras_ms@trf3.jus.br), contendo os seguintes requisitos:

4.1.1 - Composição de preços ajustada ao valor do lance, contendo todos os itens do objeto, discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços, observando-se que:

a) Os valores deverão possuir 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento para que não haja diferença de valores na emissão da Nota de Empenho;

b) O valor final poderá ser menor que o lance vencedor. Neste caso, a diferença será considerada como desconto.

4.1.2 Quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

4.1.3 Valores unitário, mensal e global da proposta;

4.1.4 Dados bancários, contendo nº da conta corrente, nome e nº do banco e da agência bancária.

4.1.5 Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante do Anexo III, juntamente com o demonstrativo de cálculo dos percentuais e valores aplicados, formado a partir de documentos que demonstrem a adequação dos percentuais adotados na composição de custos.

4.1.5.1 - O salário mensal de cada funcionário, no que couber, bem como os benefícios vigentes utilizados como base para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, será, no mínimo, aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho do respectivo Sindicato, respeitando-se os pisos salariais e demais direitos garantidos para a categoria, nos valores vigentes na data prevista para abertura da licitação.

4.1.5.2 - Será verificada a adequação dos encargos e tributos constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas pelo licitante com a legislação vigente, sendo que o não atendimento poderá acarretar a desclassificação.

4.1.5.3 - O licitante terá o prazo máximo de dois dias úteis para sanar erros ou falhas constantes da Planilha apresentada, mediante justificativa, desde que não majore o valor total mensal ofertado.

4.1.5.4 - O Anexo III deve ser utilizado como modelo da planilha de composição de preços a ser apresentada e servirá de referência para o julgamento das propostas.

4.1.6 – Indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

4.2. Em atendimento ao disposto no art. 17, XII, da Lei Complementar nº 123/2006, é vedada às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

4.2.1. A vedação não se aplica às pessoas jurídicas que se dediquem com exclusividade às atividades referidas no art. 18, §§ 5º-B a 5º-E (§ 5º-C, VI - serviço de vigilância, limpeza e conservação), da referida LC, ou que exerçam em conjunto com outras que não sejam objeto de vedação.

4.3 - Deverá encaminhar também o recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica para fins de comprovação do regime de tributação e adequação da proposta;

4.4 - Se a empresa for cadastrada no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, deverá encaminhar o respectivo comprovante de inscrição. Não sendo comprovado o cadastramento no PAT, o valor informado a título de auxílio-alimentação deverá compor o item remuneração.

4.5. GFIP ou outro documento apto a **comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)** da licitante;

4.6. O licitante deverá encaminhar a Declaração de Atividade Econômica Preponderante, conforme modelo constante no Anexo XIII do Edital, indicando o acordo ou convenção coletiva que rege as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

4.7. O licitante poderá sanar, erros ou falhas no preenchimento da Planilha, quando esta puder ser ajustada sem a majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. Nesse caso, será concedido ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, para que sejam feitas as correções necessárias.

4.8. O licitante deverá justificar eventual exclusão ou inclusão de itens constantes da planilha modelo, encaminhando **MEMÓRIA DE CÁLCULO** dos percentuais e valores aplicados, formada a partir de documentos que demonstrem a adequação dos percentuais adotados pelos licitantes em sua composição de custos.

4.10. De acordo com o art. 63 da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta. Deverão ser assegurados todos os direitos dos empregados, a exemplo do vale transporte, que deverá ser concedido conforme a real necessidade, o qual será conferido pela Fiscalização.

## **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

5.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. O licitante deverá PREENCHER EM CAMPO APROPRIADO NO SISTEMA ELETRÔNICO, os seguintes itens:

a) No campo “Valor Total do Lote”, informar o **PREÇO TOTAL MENSAL DO LOTE**, considerando as duas telefonistas, conforme Anexo I, devendo ser expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais e que deverá abranger **todas** as despesas incidentes sobre o objeto da licitação tais como **impostos, taxas, fretes e/ou transportes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, etc.**

6.2. A proposta comercial escrita deverá ser apresentada em conformidade com o modelo anexo (Anexo II), pelo licitante vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, preenchidos os seguintes requisitos:

6.2.1. atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;

6.2.2. validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de sua entrega;

6.2.3. Prazo para início da prestação dos serviços: de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

6.3. Caso haja omissão do número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados da documentação apresentada e, se não constarem os prazos de validade da proposta comercial, garantia e/ou entrega, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.4. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto nas cláusulas DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

7.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.1.1. O desatendimento às especificações exigidas no Edital, implicará desclassificação da "Proposta Comercial" do licitante.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. Os lances serão ofertados sobre o **preço total mensal do lote**, considerando as duas telefonistas.

7.4. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

7.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a). Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5.1 Transcorrido o acréscimo de tempo extra, o sistema identificará a existência da situação de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, informando o nome da empresa. O Pregoeiro convocará o licitante em situação de empate que poderá ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Não havendo manifestação da empresa convocada, o sistema verificará se há outro licitante em situação de empate, realizando o chamado automaticamente. Não havendo mais nenhuma empresa, o Pregoeiro encerrará a disputa do lote, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5.2 O disposto no subitem anterior somente se aplica quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

7.10. Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

7.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante de menor preço.

7.14. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

7.16. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.1.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.1.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.1.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento, estabelecendo prazo máximo, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A Documentação para Habilitação deverá ser encaminhada pelo licitante que apresentou a melhor oferta, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., ou pelo e-mail [compras\\_ms@trf3.jus.br](mailto:compras_ms@trf3.jus.br), **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** para o endereço mencionado no subitem 2.3, deste Edital.

9.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período, se houver justificativa.

9.2. A empresa não cadastrada no Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, deverá apresentar a regularidade de todos os documentos conforme Anexo V - Relação de Documentos Necessários à Habilitação.

9.3. A empresa já cadastrada no Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, com o Certificado de Registro Cadastral – **CRC** dentro da validade, ou cadastrada no **SICAF**, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - **CRC** ou utilizar o **SICAF** e apresentar os documentos exigidos no Anexo V - Relação de Documentos Necessários à Habilitação não integrantes dos respectivos cadastros.

9.3.1. É desnecessária a apresentação, pelo licitante, dos documentos citados nos subitens 2.1 a 2.4, exceto o 2.2.2, do Anexo V – Relação de documentos de habilitação. A comprovação da regularidade será verificada pela administração, mediante a consulta destes documentos nos sites dos órgãos / autarquias emissores, em face da exigência legal.

9.4. A empresa com habilitação / linha de fornecimento incompatível com o objeto desta licitação deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

9.5. A regularidade do cadastramento junto ao SICAF será verificada “on-line”, após o recebimento da documentação para habilitação solicitada pelo Pregoeiro, não sendo obrigatória a apresentação de documento comprobatório de cadastramento neste Sistema.

9.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da apresentação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor deste órgão, em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **preferencialmente**.

9.7.1. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples, sendo que sua aceitação está condicionada à verificação da respectiva validade/autenticidade na Internet.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1) Caso os documentos passíveis de consulta/emissão na INTERNET não sejam apresentados ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos respectivos sites.

2) Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o licitante poderá ser inabilitado.

3) Para as certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

### **10. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.2. Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, via fax, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.2.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

### **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO**, observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

11.2. A adjudicação do objeto será **GLOBAL**.

### **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do TERMO DE CONTRATO, entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e o licitante vencedor.

12.2. O TERMO DE CONTRATO será elaborado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em estrita conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta do adjudicatário.

12.3 - Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pela JF/MS, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, §1º, e art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital).

12.4. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Dourados – NUAR, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 42 da IN nº 05/2017.

### **13. DA GARANTIA**

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A validade da garantia qualquer que seja a modalidade escolhida deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, observada a legislação que rege a matéria.

13.10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

13.11. Será considerada extinta a garantia:

13.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

#### **14. DOS LOCAIS E PRAZO PARA ENTREGA**

14.1. Os locais e o prazo de entrega do objeto serão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

#### **15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. O objeto será recebido mensalmente, da seguinte forma:

15.1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2018) e na proposta da CONTRATADA.

15.2. Definitivamente, pelo gestor, para os serviços prestados no mês imediatamente anterior, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, constantes da Nota Fiscal/Fatura, com a discriminação do Termo de Referência (Anexo do Edital) e da proposta da CONTRATADA, formalizada mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

16.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos

Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

16.1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

16.2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

16.3. O Contratado deverá apresentar, com o documento de cobrança, os seguintes comprovantes, referentes aos funcionários alocados para a prestação dos serviços contratados, em documentos específicos para o tomador de serviços (Justiça Federal de Mato Grosso do Sul), consolidados, quando couber:

- a) prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o Art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) cópia da Guia do Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços;
- d) folha de pagamento de salários, no prazo fixado em Lei, Convenção Coletiva ou equivalente, referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços, acompanhada do comprovante de depósito ou dos respectivos recibos assinados pelos funcionários;
- e) fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação, relativo ao mês anterior ao da prestação de serviços, quando cabível;
- f) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE), do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- g) cópia da Relação de Tomador/Obra (RET), do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- h) cópia do Comprovante da Declaração à Previdência Social, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- i) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP), do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- j) folha de pagamento do 13º salário, primeira e segunda parcelas, e os seus respectivos comprovantes previstos nas letras “b”, “f”, “h” e “i”, deste subitem;
- k) demais documentos relacionados no Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, quando for o caso.

16.3.1 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 16.3 poderá acarretar sanção prevista no termo de contrato.

16.4 - A critério do gestor do Contrato, poderão ser solicitados outros documentos relacionados ao Contrato.

16.5 - No tocante ao último mês de vigência do Contrato, o Contratado deverá apresentar os mesmos documentos do subitem 16.3 e os relativos ao respectivo mês.

## **17. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

17.1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

17.2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

17.3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado no item “Das condições de faturamento”:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

18.1.2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

18.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \Rightarrow I = \frac{6}{100} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

365                      365  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

18.1.4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação do contratado/fornecedor, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

### **19. DO PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS**

19.1. O provisionamento dos encargos trabalhistas será conforme o disciplinado no Termo de Contrato.

### **20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo contratante, conforme art. 3º da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.

### **21. DAS PENALIDADES**

21.1. Na licitação:

20.1.1 Conforme previsto no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, pela não entrega da Documentação exigida para o certame, apresentação de documento(s) falso(s), não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e não celebração do Contrato, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.2. Na execução do Contrato:

20.2.1 Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a Contratada estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIIa - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.2.2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

21.2.2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE.

21.3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

21.4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

21.5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

21.6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com

a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

21.7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

21.8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

21.9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

21.9.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

21.9.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às Contratadas, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

21.9.3. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Licitante/Contratada informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

21.9.3.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/Contratada, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

21.9.3.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

21.9.3.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/Contratada está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

21.9.3.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: [diretorforo\\_ms@trf3.jus.br](mailto:diretorforo_ms@trf3.jus.br), observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

## **22. DAS IMPUGNAÇÕES**

22.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no art. 18 § 1º, do Decreto 5.450/05.

22.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249,

das 10h às 18h, ou no endereço eletrônico [compras\\_ms@trf3.jus.br](mailto:compras_ms@trf3.jus.br), aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

### **23. DOS RECURSOS**

23.1. Após o Pregoeiro ter declarado o vencedor da licitação, o licitante poderá registrar no sistema eletrônico em até 60 (sessenta) minutos, a intenção de recorrer contra decisão do Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

23.1.1. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolizadas na Seção de Compras e licitações, nos moldes do subitem 22.1.1.

23.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

23.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

24.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

24.3. O presente Edital, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

24.4. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame.

24.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018  
TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de Referência Nº 3921379/2018 - DOUR-DSUJ/DOUR-NUAR

**1. OBJETO**

- ( ) Fornecimento de bens em uma parcela
- ( ) Fornecimento de bens em mais de uma parcela (*apresentar cronograma*)
- ( ) Contratação de serviços em regime de empreitada por preço global
- ( ) Contratação de serviços em regime de empreitada por preço unitário
- (X) Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço global
- ( ) Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço unitário

1.1. Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonista, para a Justiça Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, na localidade abaixo:

Lote	Subseção / Localidade	Quant. de Telefonistas por Posto	Valor Mensal por Telefonista R\$	Valor Mensal Total por Posto R\$
01	Subseção Judiciária de Dourados – MS.	02	3.423,587	R\$ 6.847,17

**CUSTO ESTIMADO TOTAL (12MESES): R\$ 82.166,04 (oitenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e quatro centavos).**

1.2. Será aplicada cota reservada para ME/EPP? (*Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015*)

(X) Não ( ) Sim

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**I – INTRODUÇÃO**

Os estudos preliminares tiveram como finalidade enumerar parâmetros para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonista, com execução diária dos serviços e com duração continuada, respeitando os preceitos legais, as necessidades, disponibilidades orçamentárias e viabilidade da contratação.

A contratação se faz necessária em face das atividades aqui solicitadas não se enquadrarem nas atribuições dos cargos e funções do quadro permanente de servidores deste Órgão. Ainda, a Justiça Federal de 1º Grau/MS recebe diariamente um grande número de chamadas externas em suas centrais telefônicas, bem como precisa realizar diversas chamadas para os juízes e

servidores, o que torna necessária a contratação de empresa que preste esse serviço por meio de profissionais habilitados.

### **3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Qual a forma de contratação?

Dispensa  Inexigibilidade  Licitação

3.2. Modalidade da Licitação

A forma de contratação será por licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

3.2.1. Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2005, de modo que devem ser licitados por pregão eletrônico.

a) A licitação será compartilhada?

Não  Sim

Com quais órgãos?

TRF 3ª Região  Justiça Federal de 1ª Grau em SP  Justiça Federal de 1º Grau em MS

outros: \_\_\_\_\_

b) Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não  Sim

Validade da Ata de Registro de Preços:

c) Haverá órgãos participantes do Registro de Preços?

Não  Sim

Quais órgãos? \_\_\_\_\_

Dados do órgão: \_\_\_\_\_

Indicar gestor da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato: \_\_\_\_\_

3.3. Tipo de Licitação

Menor preço  Técnica e preço  Melhor técnica

3.4. O objeto requer a aplicação de direito de preferência?

não

sim. Qual o fundamento legal? \_\_\_\_\_

#### **4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Será admitida a participação de consórcios?

Sim  Não

4.2. Será admitida a participação de cooperativas de mão de obra?

Sim  Não

#### **Para contratações com valores estimados em até R\$ 80.000,00:**

4.3. A participação no processo licitatório está restrita às microempresas e empresas de pequeno porte?

Sim  Não. Justificar: \_\_\_\_\_

#### **5. ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa deverá apresentar Planilha Orçamentária totalmente preenchida, onde deverão estar incluídos no valor do preço ofertado todos os custos diretos e indiretos, entre outros: administrações central e local (se houver), atendimento ao cliente, vistorias e inspeções, mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos de medição, transporte, estadia, refeições, seguros, móveis, materiais de consumo, obrigações legais e tributárias (encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, alvarás, aprovações e autorizações) junto aos poderes competentes – Municipal, Estadual e Federal, e de demais itens necessários à boa administração, a execução legal e a conclusão dos serviços objeto deste termo de referência.

A empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

\* Comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

\* Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados;

\* A licitante deverá comprovar que tenha executado contrato de prestação de serviços, com um mínimo de 2 (dois) postos de trabalho.

\* Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

\* O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

A Contratada deverá prestar os serviços objeto deste certame por meio de 02 (duas) telefonistas, que cumprirão jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 08h00min às 14h00min e das 13h00min às 19h00min.

## **6. GARANTIA DO OBJETO**

Será exigida garantia do objeto?

Não

Sim

### **Especificar prazo e condições:**

1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2. A validade da garantia qualquer que seja a modalidade escolhida deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) prejuízos diretos causados à administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, observada a legislação que rege a matéria.

10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

11. Será considerada extinta a garantia:

11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação

## **7. VALIDADE DO PRODUTO**

Será exigida validade do objeto?

Não

Sim

Especificar prazo: *de acordo com o fixado no Código de Defesa do Consumidor ou fabricante.*

## **8. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Será exigida amostra do objeto ofertado

Será exigida demonstração dos serviços

Será exigida amostra e demonstração dos serviços

Não será exigida amostra do objeto ofertado

Não será exigida demonstração dos serviços

a. Prazo para apresentação: \_\_\_\_\_

b. Justificativa da razoabilidade do prazo concedido (*de modo a fazer entender que o prazo concedido é suficiente ao cumprimento da exigência*): \_\_\_\_\_

c. Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

## **9. VISTORIA**

- Vistoria obrigatória para fornecimento dos bens
- Vistoria obrigatória para a realização dos serviços
- Vistoria facultativa para fornecimento dos bens
- Vistoria facultativa para a realização dos serviços
- Não será exigida vistoria

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: **Subseção Judiciária de Dourados/MS.**

Telefone para agendamento da vistoria: **(67) 3422-9804**

Unidade responsável pela inserção do Termo de Vistoria no processo SEI: **NUAR – Dourados/MS.**

A vistoria deverá ser realizada, preferencialmente, **em até 1 (um) dia útil anterior à data de recebimento das propostas**, estipulada no Edital.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- menor preço
- menor preço, conforme a seguinte fórmula: (*ex.: prestação de serviços + valor das peças*)
- maior desconto
- técnica e preço
- melhor técnica

### **10.1. Critérios Técnicos de Julgamento das Propostas**

**Critério:** Não se aplica

**Pontuação:** Não se aplica.

**Justificativa:** Não se aplica.

## **11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11.1. Serão exigidos documentos juntamente à proposta?

Não

Sim . Quais documentos serão exigidos?

11.2. Não serão aceitas propostas com valor acima do estimado no item 1.1 do presente termo de referência.

## **12. ADJUDICAÇÃO**

Por lote  Global  Por item

## **13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** *(item 2.5 do Anexo V da IN 05/2017)*

13.1. O início da execução se dará com Ordem de Serviços, que será expedida em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, em que será apresentada a data efetiva de início dos trabalhos,

### **13.2. As rotinas, frequência, periodicidade e local da execução do trabalho são:**

13.2.1. Prestar informações ao público sobre a localização de pessoas, locais e dependências da Administração;

13.2.2. Atender as chamadas telefônicas com boa dicção, educação e presteza, efetuando triagens destas, recepcionando-as e transferindo-as às pessoas e setores demandados;

13.2.3. Efetuar ligações telefônicas internas e externas e operar a mesa de telecomunicações (PABX), centrais telefônicas ou equipamentos similares, registrando as ligações no Mapa de Controle de ligações efetuadas durante o tempo de trabalho correspondente;

13.2.4. Zelar pela conservação dos equipamentos e verificar os defeitos nos ramais e mesas de telecomunicações, comunicando à área responsável para que sejam providenciados os reparos;

13.2.5. Receber, anotar e transmitir recados e/ou mensagens recebidas, preservando o sigilo das ligações;

13.2.6. Comunicar, imediatamente, ao responsável designado pela CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

13.2.7. Cumprir as determinações e normas estabelecidas pela CONTRATANTE, atualizando periodicamente a lista de telefones da Subseção na qual presta serviço e mantendo a agenda atualizada, com os números de telefones mais solicitados;

13.2.8. Manter controle das ligações interurbanas e para celulares realizadas, submetendo o seu controle ao NUAR-Núcleo de Apoio Regional de Dourados para análise.

13.2.9. A frequência é diária, de segunda a sexta feira.

13.3. Os serviços serão executados na Subseção Judiciária de Dourados, das 08h:00min às 19h:00min.

## **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Não se aplica.

Verificar a compatibilidade do objetivo social, constante do Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, com o objeto da licitação.

Necessita de Atestado (*Justificar a necessidade e definir parâmetros\*\**)

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Outros: \_\_\_\_\_ (*Discriminar. Ex.: Registro na Entidade Competente*)

**Justificativa/Parâmetros:** Necessidade de comprovação de que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis, em quantidade com o objeto licitado, por período não inferior a 3 (três) anos.

\* Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados;

\* A licitante deverá comprovar que tenha executado contrato de prestação de serviços, com um mínimo de 2 (dois) postos de trabalho.

\* Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

\* O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Contrato.

Nota de Empenho.

Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho.

## 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Qual é o prazo? 12 (doze) meses

Qual é o termo inicial de contagem do prazo de vigência? Assinatura do Contrato

Será admitida a prorrogação contratual?  Sim  Não

Há possibilidade de que a duração contratual seja superior à vigência do respectivo crédito orçamentário?  Sim  Não

Em caso afirmativo, Justifique: Poderá ser prorrogado até o limite máximo permitido (60 meses), nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## 17. PRAZOS

Qual é o prazo para entrega do objeto? Prejudicado

Qual é o prazo para a execução dos serviços? Especificar as etapas, se o caso: 12 meses, prorrogáveis.

Qual é o prazo para início da execução dos serviços? Assinatura do Contrato

Qual o prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações? Prejudicado

## **18. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Subseção Judiciária de Dourados/MS.**

Endereço: Rua Ponta Porã, 1875 – Jardim América – Dourados-MS.

Quantitativo: **02 (duas) telefonistas.**

## **19. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Será exigida garantia de execução contratual?

(X) Sim ( ) Não

Justificar:

Conforme Item 6. GARANTIA DO OBJETO.

## **20. ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO**

### **20.1. Obrigações do contratante:**

20.1.1. A Contratante emitirá Ordem de Serviço em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, onde será apresentada a data efetiva do início dos trabalhos.

20.1.2. A critério do Contratante, mediante Termo Aditivo, poderá haver, no decorrer do prazo contratual, redimensionamento do quadro de profissionais ou de suas cargas horárias, com Incremento ou Redução das quantidades indicadas neste Termo de Referência, consoante evolução das necessidades da JFMS, e dentro dos limites permitidos (Art. 65, §1º da Lei 8.666/93).

20.1.3. A Contratante disponibilizará local para utilização da Contratada (guarda de materiais/equipamentos, outros).

20.1.4. A Fiscalização dos serviços pela JFMS tem caráter de mero acompanhamento do pleno atendimento das cláusulas contratuais, não eximindo a Contratada das responsabilidades sobre os serviços contratados.

20.1.5. É assegurado à Contratante o direito de paralisar os serviços que estejam atrapalhando as atividades judiciais da JFMS, sempre que for constatado desvio de conduta, ou comportamento, de funcionário da Contratada que perturbar ou constranger funcionários e usuários da JFMS.

20.1.6. O CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos.

20.1.7. O CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente (por meio ofício e/ou correio eletrônico) à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

20.1.8. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

## **20.2. Obrigações do contratado:**

20.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo os postos de trabalho sempre guarnecidos, dentro do horário estabelecido, nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de modo a garantir a plena operacionalidade da execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais à Justiça Federal/MS;

20.2.2. Selecionar e preparar rigorosamente a mão-de-obra qualificada que irá prestar os serviços na Justiça Federal/MS, designando para os serviços de telefonista funcionária com maioria, de bons antecedentes, com nível de escolaridade equivalente ao ensino médio (antigo 2º Grau), e experiência mínima de 06 (seis) meses em equipamento PABX;

20.2.3. Encaminhar empregados com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

20.2.4. Fornecer ao Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, ou sempre que solicitado, ou quando da apresentação de seus funcionários, a título de substituição e/ou troca (cobertura), os seguintes documentos, a título de controle de acesso às dependências da Justiça Federal/MS:

20.2.4.1. Relação do pessoal por turno, contendo nome, filiação, número do CPF e RG, para controle de entrada e saída pela Justiça Federal/MS;

20.2.4.2. Cópia da Ficha de Registro Individual do Empregado designado para a prestação dos serviços, contendo foto e todos os dados pessoais (nome, matrícula funcional, nº do RG, CPF, etc.);

20.2.4.3. Atestado de saúde ocupacional (ASO) de cada um de seus empregados, com data não posterior a 30 (trinta) dias da sua apresentação;

20.2.4.4. Cópia legível do R.G.;

20.2.4.5. Cópia legível do C.P.F.;

20.2.4.6. Cópia do Registro em Carteira de Trabalho ou outro documento equivalente, com as funções profissionais devidamente registradas;

20.2.4.7. Cópia do comprovante de endereço residencial (conta de água, luz, telefone, etc.);

20.2.4.8. A não apresentação dos documentos citados do subitem 8.4 deste Anexo acarretará na proibição do acesso às dependências da Justiça Federal/MS pelas telefonistas.

20.2.5. Manter seu pessoal uniformizado, fornecendo uniforme completo (camisas, calça comprida, blazer e calçado), identificando-os através de crachás, com fotografia recente e número da carteira de identidade (RG).

20.2.6. Os(As) empregados(as) da Contratada deverão apresentar-se para os trabalhos diários, munidos do respectivo crachá. Caso este não o possua, a sua entrada nas dependências da Justiça Federal/MS não será permitida;

20.2.7. Em caso de perda ou extravio por parte dos funcionários, a Justiça Federal/MS deverá ser comunicada imediatamente por escrito e a Contratada terá 02 (dois) dias úteis para fornecimento de novo crachá;

20.2.8. A Contratada deverá tomar todas as medidas necessárias a fim de orientar suas funcionárias com relação ao uso do crachá;

20.2.9. Implantar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, com a finalidade de manter a perfeita execução do objeto desta licitação;

20.2.10. Na eventual falta de algum empregado deverá haver reposição imediata (cobertura) com tolerância máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, a contar da comunicação por parte da Contratante, em qualquer dia da semana;

20.2.11. Em caso de falta de algum(a) funcionário(a) da empresa, o(a) funcionário(a) substituto(a) deverá estar acompanhado do Coordenador/Representante da Contratada, para fins de apresentação (cobertura);

20.2.12. Para fins de atendimento do subitem anterior, a Contratada deverá disponibilizar na data do início dos serviços ora contratados, para a Supervisão/Fiscalização da Justiça Federal/MS, os números de telefone(s) e fax, bem como e-mail, para que possa ser informado sobre eventuais faltas ou outros problemas que possam surgir;

20.2.13. Os dados fornecidos em atendimento ao subitem anterior deverão estar disponíveis em caráter permanente (a título de plantão);

20.2.14. Em caso de alteração em qualquer um dos dados (fone, fax e e-mail), a Contratada deverá informar imediatamente o novo número e/ou e-mail.

20.2.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

20.2.16. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

20.2.17. Instruir os seus empregados quanto às orientações para prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

20.2.18. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

20.2.19. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, se assim o exigir Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais sejam nas esferas municipal, estadual e federal, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

20.2.20. Dispor de plano de contingência e de todos os recursos necessários à manutenção dos postos de trabalho sempre guarnecidos, inclusive em situações atípicas, tais como as de greve de seus empregados, anormalidade de funcionamento dos meios públicos de transportes, ou quaisquer outras, de modo a garantir a plena operacionalidade da execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais à Justiça Federal/MS;

20.2.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Justiça Federal/MS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

20.2.22. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade as autoridades, os empregados, os visitantes e as demais empresas, podendo a Contratante solicitar a substituição daquele cuja conduta seja julgada inconveniente;

20.2.23. Diligenciar para que seus empregados não executem serviços que não os previstos no objeto neste edital;

20.2.24. Pagar em dia seus empregados - conforme Cláusula Quarta da CCT - e apresentar à Justiça Federal/MS, sempre que solicitado, outros documentos, além dos enumerados no subitem 8.4 deste Termo, que comprovem o cumprimento das obrigações contidas na Convenção ou Acordo Coletivo e demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato, dentre outros que julgar necessários.

20.2.25. A Contratada deverá observar o disposto no parágrafo único do artigo 464 da C.L.T., bem como o artigo 465: “art. 464. Parágrafo único. Terá força de recibo o comprovante de depósito em contas bancárias, abertas para esse fim em nome de cada empregado, com o consentimento deste, em estabelecimento de crédito próximo ao local de trabalho”. E art. 465: “O pagamento dos salários será efetuado em dia útil e no local do trabalho, dentro do horário do serviço ou imediatamente após o encerramento deste, salvo quando efetuado por depósito em conta bancária, observado o disposto no artigo anterior”.

20.2.26. Cientificar seus empregados de que, embora sujeitos às normas disciplinares do órgão, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, mantendo-o somente com a empresa prestadora de serviços que, como tal, responderá única e exclusivamente perante as repartições respectivas por quaisquer ônus, despesas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, etc., decorrentes da relação de emprego do pessoal designado para executar os serviços contratados que incidam ou venham a incidir dos serviços objeto desta licitação;

20.2.27. Disponibilizar empregados do quadro para executar serviços, sempre que necessário, em finais de semana e feriados, e também em caso de falta de algum empregado, observando-se o disposto do subitem 8.4 deste Anexo;

20.2.28. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação da fiscalização da JF-MS, qualquer profissional (funcionário) relacionado no contrato, considerado inadequado para a prestação dos serviços, sendo que o substituto deverá atender a todos os requisitos do subitem 8.4 deste Termo de Referência;

20.2.29. Informar à JF-MS, para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 (vinte e quatro) horas e estas até o dia do início do trabalho. Para tanto, o Contratado deverá atualizar a relação de empregados e encaminhá-la ao Contratante, juntamente com os documentos dos novos empregados, exigidos no subitem 8.4 deste Anexo;

20.2.30. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da JF-MS, no tocante aos serviços a serem executados, assim como às suas obrigações, sendo que a ausência ou omissão de fiscalização da JF-MS não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato;

20.2.31. Atender eventuais convocações da JF-MS, bem como atender às eventuais solicitações para a prorrogação do turno contratado, cabendo ao Contratado a adoção das providências pertinentes junto às Delegacias Regionais do Trabalho e prestar esclarecimentos que forem solicitados pela JF-MS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

20.2.32. Manter, durante toda a execução do contrato, conforme as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo licitatório;

20.2.33. Os salários e demais benefícios relacionados, utilizados como base para o preenchimento da Proposta, deverão atender a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente junto ao Ministério do Trabalho a qual a empresa esteja vinculada ou instrumento equivalente, respeitando-se os pisos salariais normativos e demais direitos garantidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (telefonistas), STEAC/MS X SINDEAC/MS, nos valores vigentes na data prevista para o início da sessão pública da licitação;

20.2.34. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os(as) seus/suas empregados(as) no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da JF-MS;

20.2.35. Em caso de acidentes do trabalho, seja nas dependências da JF-MS, ou no caminho de ida ou volta deste, o Contratado deverá apresentar à fiscalização, cópia do CAT – Comunicado de Acidente do Trabalho, devidamente protocolizado na Delegacia Regional do Trabalho, ao qual o Contratante esteja subordinado.

20.2.36. Dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, os cronogramas estabelecidos pela JF-MS, e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao Contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, sem quaisquer ônus;

20.2.37. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, bem como se submeter a toda e qualquer fiscalização da JF-MS quanto aos serviços a serem executados, devendo dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, assim como prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante;

20.2.38. Manter seus empregados atualizados sobre as normas, regulamentos e obrigações a serem cumpridas, seja por determinação da fiscalização da JF-MS, seja por obrigações legais, por meio de reuniões, palestras, treinamentos e reavaliações periódicas;

20.2.39. Assumir qualquer dano causado à JF-MS, pelos seus empregados durante ou em consequência da execução dos serviços, mesmo que praticados involuntariamente, o qual ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento, a ser efetuado no mês subsequente;

20.2.40. Não permitir que seus empregados realizem jornada dupla (dobra do funcionário), para suprir a ausência do empregado do turno seguinte;

20.2.41. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, orientando seus empregados neste sentido.

20.3. Será permitida a subcontratação parcial do objeto?

( ) Sim (X) Não

20.4. Condições, limites e justificativas para a subcontratação: Prejudicado

## **21. SANÇÕES**

A contratada que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **22. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

### **22.1. Documento:** Emissão da Nota Fiscal

**Emissor:** Representante da Contratada

**Destinatário:** Juntada no processo SEI

**Meio:** Físico e encaminhado via e-mail

**Periodicidade:** Mensal

**Função:** Recebimento dos serviços prestados no período.

### **22.2. Documento:** Atesto da execução mensal dos serviços

**Emissor:** Fiscal do Contrato

**Destinatário:** Juntada no processo SEI

**Meio:** Elaborado no próprio processo SEI

**Periodicidade:** Mensal

**Função:** Comprovação da execução dos serviços no período.

### **22.3. Documento:** Liquidação de Despesas

**Emissor:** Gestor do Contrato

**Destinatário:** Juntada no processo SEI

**Meio:** Elaborado no próprio processo SEI

**Periodicidade:** Mensal

**Função:** Pagamento dos serviços prestados no período.

## **23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (se o caso)**

23.1. Unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato: NUAR – Dourados/MS.

23.2. Gestor do contrato: NUAR-Dourados/MS.

23.3. Fiscais do contrato: Servidor indicado pela autoridade competente, mediante portaria.

23.4. Formas de acompanhamento e fiscalização do contrato:

23.4.1. Conforme preceitua o artigo 67 da lei 8666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

23.4.2. O Contratado deverá prestar as informações sobre o seu andamento e prestar todos os esclarecimentos, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, em tempo hábil, à fiscalização;

23.4.3. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens deste termo de referência. O descumprimento por parte do Contratado poderá acarretar a rescisão do contrato e a aplicação do disposto no Art. 80, da Lei nº 8.666/96, além das demais penalidades previstas na legislação vigente.

23.4.4. São prerrogativas da fiscalização:

23.4.4.1. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o termo de referência, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

23.4.4.2. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

23.4.4.3. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que estiver sem uniforme, crachá ou documentação, embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

23.4.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada / Preposto será realizada através de correspondência oficial;

23.4.6. Caberá ao GESTOR o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, sendo que o atesto dos serviços deverá ser feito pela FISCALIZAÇÃO, para seu encaminhamento à área financeira para fins de liquidação e pagamento.

23.4.7. A fiscalização dos serviços pela JF/MS tem caráter de mero acompanhamento do pleno atendimento das cláusulas contratuais, não eximindo a Contratada das responsabilidades sobre os serviços contratados.

## **24. RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1. O objeto será recebido mensalmente, da seguinte forma:

24.1.2. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2018) e na proposta da CONTRATADA.

24.1.3. Definitivamente, pelo gestor, para os serviços prestados no mês imediatamente anterior, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, constantes da Nota Fiscal/Fatura, com a discriminação do Termo de Referência (Anexo do Edital) e da proposta da CONTRATADA, formalizada mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

## **25. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO**

**Item 1:** Qualidade dos uniformes e materiais fornecidos pela contratada.

**Método de Avaliação:** Aferição a ser feita pelo fiscal do contrato, quando do início da execução dos serviços e suas trocas periódicas, e diariamente quanto às condições de uso.

**Item 2:** Qualidade dos serviços executados pela equipe de telefonistas.

**Método de Avaliação:** Aferição a ser feita pelo fiscal do contrato através de inspeções diárias.

## **26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **26.1. Fonte de Recursos**

**26.1.1.** Fonte 100 – Tesouro: R\$ 82.166,04

**26.1.2. Fonte (Programa/Ação):** Ação Orçamentária JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL

### **26.2. Estimativa de Impacto Econômico-financeiro**

**26.2.1.** Exercício: 2018 e 2019

**26.2.2.** Valor estimado para o exercício financeiro 2018 – R\$ 41.083,02

**26.2.2.** Valor estimado para o exercício financeiro 2019 – R\$ 41.083,02

## **27. FORMA DE FATURAMENTO**

27.1. Forma de Faturamento: **Mensal**

27.2. Local de entrega do documento de cobrança: **Setor de Contratos da Seção Judiciária de MS, através do e-mail: cgrande\_seco@trf3.jus.br**

## **28. FORMA DE PAGAMENTO**

28.1. Ressalvada a hipótese do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações, o pagamento será **efetuado** mediante ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis contados da liquidação da despesa, observada a retenção dos tributos pertinentes

## **29. REAJUSTE DE PREÇOS**

29.1. Será admitido reajuste de preços?

( ) Não

( ) Sim, mediante reajuste indexação. Especificar o índice \_\_\_\_\_, sua periodicidade \_\_\_\_\_ e a instituição que apura \_\_\_\_\_

(X) Sim, mediante repactuação.

### 30. PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

30.1. Consta da Planilha de doc. [3926388](#), dos autos.

### 31. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Não se aplica.

### 32. EQUIPE DE APOIO

Gestor: Guilherme Felipe Breetz Rodovalho

Fiscal: Ninive Gomes de Oliveira Martins

<b>ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
---

**01 – NOME DA EMPRESA:**

**02 – NÚMERO DO CNPJ:**

**03 – ENDEREÇO:**

**04 – BAIRRO:**

**CIDADE/UF:**

**CEP:**

**05 – FONE: ( )**

**FAX: ( )**

**06 – NOME PARA CONTATO:**

**07 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:**

NOTA: AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INSRF Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INSRF Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

**08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**09 – VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

**10 – PRAZO DE ENTREGA:** Conforme termo de referência

**11 – CONTA CORRENTE Nº**

**12 – NOME DO BANCO:**

**Nº DO BANCO:**

**13 – NOME DA AGÊNCIA:**

**Nº DA AGÊNCIA:**

**14 – DOCUMENTO DE COBRANÇA:** DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL, O NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO A QUE ESTE SE REFERE, BEM COMO OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos. Declaramos ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Declaramos, para fins do disposto na Resolução nº 7/2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Declaramos de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que somos ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**LEI 8.213 de 24 de julho de 1991:**

( ) Declaramos que possuímos 100 (cem) ou mais empregados e que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

( ) Declaramos que possuímos menos de 100 (cem) empregados;

Local, / /2018. Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonista para atender as necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Subseção Judiciária de Dourados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, anexo I do edital.

Lote	Subseção / Localidade	Quant. de Postos	Quant. de Telefonistas por Posto	Valor Mensal por Telefonista R\$	Valor Mensal Total R\$	Valor Anual Total R\$
01	Subseção Judiciária de Dourados – MS.	01	02			

**OBS: Conforme item 7.3 do Edital, os lances devem ser ofertados sobre o valor mensal total.**

Local e data

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018  
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO VII-D, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2017-SEGES/MPDG**

Utilizar o arquivo: 05 18 Telefonista DDS\_modelo\_planilha

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018  
INSUMOS**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Blazer</b>	<b>2</b>
<b>Camisa ou camiseta manga longa</b>	<b>4</b>
<b>Calça social</b>	<b>4</b>
<b>Sapato social</b>	<b>2</b>
<b>Crachá com cordão</b>	<b>1</b>

**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

**1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1-** Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **EMPRESÁRIO**.

**1.2 - CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO.**

**1.2.1.** Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

**1.2.2.** Em se tratando de **SOCIEDADE POR AÇÕES**: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

**1.3-** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**

**2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas:**

**2.2.1 – FEDERAL - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

**2.2.2 - MUNICIPAL - Certidão de Regularidade Quanto à Fazenda Municipal – Tributos mobiliários.**

**2.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF)**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011)** relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

**3.1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica** apresentados pelo licitante comprovando que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

**3.1.2** Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados.

**3.1.3** A licitante deverá comprovar que tenha executado contrato de prestação de serviços, com um mínimo de 2 (dois) postos de trabalho.

**3.1.4** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

**3.1.5** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**3.1.6** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**3.1.7** Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Campo Grande (MS) ou Dourados (MS), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

#### **4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1 Para comprovação da habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

4.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.1.3 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado pela Administração, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

4.1.4 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado pela Administração, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.1.5 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme **modelo II** constante do Edital desta licitação, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais;

4.1.5.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

4.1.5.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

4.1.6 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.6.1 Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

4.1.6.2 Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada distribuidor.

## 5 - DECLARAÇÃO

**5.1** – Declaração que a empresa está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme Modelo em anexo VI do edital).

### **MODELO I:**

#### **EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Papel Timbrado)

#### **DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins que se enquadra como:

MEI - Microempreendedor Individual;

ME - Microempresa, com sistema de escrituração contábil completa;

EPP - Empresa de Pequeno Porte, com sistema de escrituração contábil completa

Local e Data

Representante Legal

**M O D E L O II:**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	CNPJ	Endereço	Telefone e e-mail	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Valor total do contrato*
Valor Total dos Contratos							

**\*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.**

Local e data

Representante Legal

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 4.1.5**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12/ Valor total dos contratos \* > 1

**\*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.**

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100 / \text{Valor da receita bruta} =$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), em relação à receita bruta, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

**JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%**

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;

2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

3. A comprovação de que o Representante Legal tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita através de Estatuto/Contrato Social e/ou Procuração.

#### OBSERVAÇÕES GERAIS

1. As Certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 06(seis) meses da data da sua expedição.
2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (ABSOLUTAMENTE LEGÍVEL) autenticada por Cartório ou por servidor deste Órgão em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
3. A comprovação de que o Representante tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita por meio de Estatuto/Contrato Social ou Procuração.

**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

**MODELO:**  
**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Papel timbrado)  
**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de /1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xx/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONISTA NO PRÉDIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS – MS, QUE ENTRE SI FIRMAM A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** E A EMPRESA xxx

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato nº xxx, de xxx, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e, de outro lado, a empresa xxx, adiante denominada CONTRATADA, estabelecida à xxx, na cidade de xxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, neste ato representada pelo senhor(a). xxx, xxx, portador(a) do CPF n.º xxx e do RG n.º xx, têm entre si acertada a celebração do presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 5/2018 (xx) e Processo nº [0000426-13.2018.4.03.8002](#), sujeitando-se, os contratantes, aos ditames da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações e Instrução Normativa nº 05/2017, de 26/05/2017, do MPDG, bem como mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato consiste na prestação dos serviços de telefonista no prédio da Subseção Judiciária de Dourados – MS, em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2018 e nos Anexos que o integram e na Proposta Comercial da CONTRATADA (xx).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratação dos serviços em referência se dará no regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO INÍCIO**

1. Na execução do presente contrato, a CONTRATADA deverá observar as condições dispostas do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2018 e nos Anexos que o integram, independentemente de qualquer transcrição.

2. A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, onde será apresentada a data efetiva do início dos trabalhos.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços contratados serão executados no prédio da CONTRATANTE, Segunda Subseção Judiciária – Dourados (MS) - Rua Ponta Porã, 1875, Jardim América, Dourados (MS), CEP 79.824-130 - Telefones: (67) 3422-9804 e 3422-9828.

2. Os Fóruns, Juizados Especiais Federais e prédios anexos que vierem a ser inaugurados, inclusive em cidades não indicadas acima, dentro da região mais próxima, poderão, a critério da CONTRATANTE, ser aditados ao contrato, para atender às necessidades da CONTRATANTE, respeitando-se o limite de 25% para acréscimo ou decréscimo dos contratos, conforme Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

1. Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ xxx (xxx), perfazendo o valor total estimado de R\$ xxx (xxx), como segue:

<b>Subseção / Localidade</b>	<b>Quant. de Telefonistas por Posto</b>	<b>Valor Mensal por Telefonista R\$</b>	<b>Valor Mensal Total por Posto R\$</b>
Subseção Judiciária de Dourados – MS.	02		

2. Os preços estabelecidos nesta cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente contratação, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.

3. Os valores estimados da despesa para cada exercício são:

3.1. para o exercício de 2017: R\$ xxx (xxx);

3.2. para o exercício de 2018: R\$ xxx (xxx);

### **CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO**

1. Os preços apresentados poderão ser repactuados, observados interregnos mínimos de 12 (doze) meses, sendo o primeiro período contado da data limite para apresentação das propostas ou da data do orçamento a que a proposta se referir, e os períodos subsequentes, da data da repactuação imediatamente anterior, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, conforme dispõe a Lei nº 10.192, de 14/02/2001 e o Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, Acórdão nº 1563/2004 - Plenário - Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1827/2008 - Plenário - Tribunal de Contas da União, Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

1.1. Considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

1.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação.

2. Os pedidos de repactuação deverão ser encaminhados ao Núcleo de Apoio Regional – NUAR, através do correio eletrônico [jfms-drds-adm@trf3.jus.br](mailto:jfms-drds-adm@trf3.jus.br), acompanhados das planilhas de custos e formação de preços, modelo idêntico ao Anexo "xxx" do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2018, com os valores atualizados, em conformidade ao novo Acordo ou

Convenção Coletiva, e de toda e qualquer documentação que comprove outras variações de custos, se houver.

3. Somente será passível de deferimento a repactuação pleiteada pela CONTRATADA dentro do prazo entre a data da homologação da Convenção Coletiva da categoria que motivou o pedido e a data da eventual prorrogação contratual subsequente, sendo que se não a fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2. A validade da garantia qualquer que seja a modalidade escolhida deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) prejuízos diretos causados à administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, observada a legislação que rege a matéria.

10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

11. Será considerada extinta a garantia:

11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DE MÃO DE OBRA**

1. A CONTRATADA deverá fornecer profissionais integrantes de seu quadro de funcionários.

2. Os profissionais fornecidos pela CONTRATADA deverão ter treinamento para prestar todos os serviços previstos no termo de referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2018.

3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, ou em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria, em decorrência de sua condição de empregadora, sem que se configure qualquer hipótese de solidariedade com a CONTRATANTE.

4. A jornada de trabalho do(a)s vigilantes se dará de conforme estabelecido no termo de referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2018;

5. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados e se fazendo identificar por crachá com foto durante todo o período de permanência nas dependências das unidades da CONTRATANTE.

6. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e crachá de identificação aos operadores, sem ônus para estes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a

regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

3. O Contratado deverá apresentar, com o documento de cobrança, os seguintes comprovantes, referentes aos funcionários alocados para a prestação dos serviços contratados, em documentos específicos para o tomador de serviços (Justiça Federal de Mato Grosso do Sul), consolidados, quando couber:

a) prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o Art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços;

c) cópia da Guia do Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços;

d) folha de pagamento de salários, no prazo fixado em Lei, Convenção Coletiva ou equivalente, referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços, acompanhada do comprovante de depósito ou dos respectivos recibos assinados pelos funcionários;

e) fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação, relativo ao mês anterior ao da prestação de serviços, quando cabível;

f) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE), do mês anterior ao da prestação dos serviços;

g) cópia da Relação de Tomador/Obra (RET), do mês anterior ao da prestação dos serviços;

h) cópia do Comprovante da Declaração à Previdência Social, do mês anterior ao da prestação dos serviços;

i) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP), do mês anterior ao da prestação dos serviços;

j) folha de pagamento do 13º salário, primeira e segunda parcelas, e os seus respectivos comprovantes previstos nas letras “b”, “f”, “h” e “i”, deste subitem;

k) demais documentos relacionados no art. 34, § 5º, Inc. I, alíneas “f” a “k” da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, quando for o caso.

3.1 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 15.4 poderá acarretar sanção prevista no termo de contrato.

4. A critério do gestor do Contrato, poderão ser solicitados outros documentos relacionados ao Contrato.

5. No tocante ao último mês de vigência do Contrato, o Contratado deverá apresentar os mesmos documentos do subitem 3 e os relativos ao respectivo mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2.1. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

3. A CONTRATADA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS**

1. A cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, serão destacados e depositados no BANCO DO BRASIL S.A., nas agências do BANCO no território nacional em conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, os valores relativos às provisões com férias, 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; à incidência do submódulo 4.1 (Encargos Previdenciários e FGTS) da Planilha de Custos e Formação de Preços sobre os valores de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, conforme disposto na Resolução nº 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Instrução Normativa nº 001, de 20/1/2016 ([1694831](#)) e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 01.010.10.2014, celebrado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e o BANCO DO BRASIL S.A, ficando a primeira, ora designada CONTRATANTE, e a CONTRATADA obrigados à observância de todos os termos da citada Resolução.

1.1. Os valores mencionados no item 1 serão destacados do pagamento mensal à CONTRATADA, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências do CONTRATANTE, da seguinte forma:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	Variação RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	EMPRESAS		SIMPLES	
Grupo A SUBMÓDULO 2.2 - DA IN 05/2017 MPOG: RAT:	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º Salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Contitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
<b>Subtotal</b>	<b>21,21</b>	<b>21,21</b>	<b>21,21</b>	<b>21,21</b>
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multas do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36

<b>Encargos a contingenciar</b>	<b>32,85</b>	<b>34,01</b>	<b>31,61</b>	<b>32,78</b>
Taxa da conta depósito vinculada (inciso IV artigo 3º da IN nº /2015) (**)	0	0	0	0
<b>Total a contingenciar</b>	<b>32,85</b>	<b>34,01</b>	<b>31,61</b>	<b>32,78</b>

(\*) A incidência recai sobre as verbas 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(\*\*) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser destacado da fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

1.2. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

2. Os depósitos de que tratam o item 1 e o subitem 1.2 devem ser efetivados em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta no nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE.

2.1. Após a assinatura deste Instrumento, o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão adotar os seguintes procedimentos:

2.1.1. O CONTRATANTE solicitará ao BANCO DO BRASIL S.A. a abertura de conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em nome da CONTRATADA por meio de arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o Contratante e o BANCO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Termo. O Contratante, excepcionalmente e quando não for possível o cadastramento da conta por meio dos sistemas do BANCO, enviará Ofício, na forma do Acordo de Cooperação Técnica, à agência do BANCO, solicitando o cadastramento manual da conta-depósito.

2.1.1.1. Poderá haver cobrança de tarifa quando o levantamento dos recursos ocorrer em favor da CONTRATADA, conforme publicado na Tabela de Tarifas, divulgada conforme normas do Banco Central do Brasil.

3. A CONTRATADA deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, entregar os documentos necessários para a abertura da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, no BANCO DO BRASIL S.A., a contar da assinatura deste Termo, bem como assinar a Autorização, conforme Acordo de Cooperação Técnica que permite ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE.

4. Os valores destacados do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA a título de provisão de encargos trabalhistas serão os correspondentes ao somatório das rubricas estabelecidas no art. 4º da Resolução nº 169/2013 do CNJ, conforme os cálculos demonstrados no modelo de Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

5. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, de que trata o item 4 serão destacados e depositados na conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação.

6. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para:

6.1. resgatar da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1 e subitem 1.2, desde que comprovado,

documentalmente, que se referem aos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contratados e que apresente:

- a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente dos funcionários;
- b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE nº 1.057, de 06/07/2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;
- c) no caso de rescisão contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à CONTRATADA e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

6.2. movimentar os recursos da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta corrente dos empregados, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do CONTRATANTE, para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1 e subitem 1.2 e que apresente:

- a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e espelho da folha de pagamento do 13º salário;
- b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;
- c) no caso de rescisão contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à CONTRATADA e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

7. A solicitação da CONTRATADA deverá conter, além das documentações citadas nos subitens 6.1 e 6.2, a planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta, nas proporções que foram retidas para cada funcionário durante a vigência do contrato, conforme art. 14 da IN nº 001, de 11/04/2013, do CJF.

8. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, conforme previsto no subitem 6.1, a CONTRATADA, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 4º da Resolução nº 169/2013 do CNJ.

9. O CONTRATANTE expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o subitem 6.1, encaminhando a referida autorização ao BANCO DO BRASIL S.A. no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

10. Na hipótese de movimentação dos recursos da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, conforme disposto no subitem 6.2, o CONTRATANTE solicitará ao BANCO DO BRASIL S.A. que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

11. Os documentos comprobatórios previstos nos subitens 8 e 10, deverão ser apresentados ao Contratante, aos cuidados do Núcleo de Apoio Regional – NUAR, da Seção Judiciária de Dourados/MS, situado na Rua Ponta Porá, 1.875 e 1.875A – Jardim América, CEP: 79825-130.

11.1. O CONTRATANTE poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela CONTRATADA, caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo de que trata os itens 9 e 10.

12. Os recursos depositados nas conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die, 13- Quando os valores a serem liberados da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a CONTRATADA e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o CONTRATANTE deverá requerer, por meio da CONTRATADA, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

13. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a CONTRATADA poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 da Resolução nº 169/2013 do CNJ, devendo apresentar ao CONTRATANTE, na situação consignada no subitem 6.2, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

14. A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato.

14.1. Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no subitem anterior houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

14.2 Se realizados os pagamentos explicitados nos itens anteriores, e ainda assim houver saldo na conta-depósito vinculada, o Contratante, com fundamento na parte final do § 2º do art. 1º desta resolução, somente autorizará a movimentação da referida conta pela contratada após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

1. O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;

2. A contratada autoriza a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no art. 66 da Instrução Normativa 5/2017-MPDG;

3. A Contratada autoriza a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

4. A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

5. A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

6. A contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado no item 16 - das condições de faturamento:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do contratado/fornecedor, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho nº xxx, Elemento de Despesa xxx – xxx, e Fonte de Recursos 0100000000, conforme Nota de Empenho nº. xxx, emitidas em xxx, no valor de R\$ xxx (xxx), poderá ser alterada por anulação ou reforço, conforme o caso, em função do nível de execução das despesas.

2. Os valores correspondentes aos exercícios posteriores serão empenhados oportunamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido mensalmente, da seguinte forma:

1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2018) e na proposta da CONTRATADA.

2. Definitivamente, pelo gestor, para os serviços prestados no mês imediatamente anterior, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, constantes da Nota Fiscal/Fatura, com a discriminação do Termo de Referência (Anexo do Edital) e da proposta da CONTRATADA, formalizada mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da referida Lei, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

2. Na hipótese de prorrogação contratual, o Contratante realizará negociação para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos na primeira vigência da contratação, sob pena de não renovação do contrato, conforme disposto no item 9 do anexo IX da IN nº 005/2017-MPDG, tais como: aviso-prévio trabalhado, que deverá ser excluído da planilha, salvo justificativas documentadas e comprovadas da contratada, quando então poderá ser reduzido, equipamentos amortizado etc.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá, além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2018):

1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação.

3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.2. Caracteriza falta grave as condutas indicadas no artigo 68 da IN nº 05/2017, as quais podem dar ensejo à rescisão do contrato e imposição de sanção.

4. A CONTRATADA declara ter conhecimento do teor do "Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus" nos termos da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal, disponível no endereço <http://www2.cjf.jus.br/jspui/handle/1234/44499> e adere aos preceitos estabelecidos no Código para execução deste contrato.

5. Entregar a Declaração para fins do cumprimento da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo XII do Edital, no prazo de 10 (dez) dias após o início dos serviços, no Núcleo de Apoio Regional – NUAR, da Seção Judiciária de Dourados/MS, situado na Rua Ponta Porá, 1.875 e 1.875A – Jardim América, CEP: 79825-130, e-mail: [jfms-drds-adm@trf3.jus.br](mailto:jfms-drds-adm@trf3.jus.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE cumprirá o disposto na Cláusula décima terceira - das condições de pagamento, oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**

1. A gerência do Contrato será exercida pelo Diretor do Núcleo de Apoio Regional – NUAR da CONTRATANTE, a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designados(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e art. 39 da IN nº 05/2017 do MPDG.

1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o dever de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo fiscal designado, podendo para isso:

2.1. Ordenar imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, ou que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

2.2. Executar mensalmente o controle de faltas, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis a CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

3. Caberá à fiscalização:

3.1 - Solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, extratos da conta do FGTS com o objetivo de verificar se os depósitos foram realizados pela CONTRATADA. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado, garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle;

3.2 Comunicar ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos empregados da CONTRATADA.

3.3 Realizar a fiscalização do Contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o Contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

3.4 Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES**

1. Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIIIa - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

9.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às CONTRATADAS, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

9.3. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Licitante/CONTRATADA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

9.3.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/CONTRATADA, considerar-se-á como

realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

9.3.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

9.3.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/CONTRATADA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

9.3.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: [diretorforo\\_ms@trf3.jus.br](mailto:diretorforo_ms@trf3.jus.br), observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados à CONTRATANTE, conforme art. 3º da Resolução n.º 007/05 do Conselho Nacional de Justiça.

3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2018 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA (xx), de xx; e
- c) Processo Administrativo nº [0000426-13.2018.4.03.8002](#);
- d) Código de Conduta da Justiça Federal – Resolução nº 147/2011 – CJF.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

2. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Regional – NUAR, da Seção Judiciária de Dourados/MS, situado na Rua Ponta Porá, 1.875 e 1.875A – Jardim América, CEP: 79825-130 - telefone: (67) 3422-9804 e e-mail [jfms-drds-adm@trf3.jus.br](mailto:jfms-drds-adm@trf3.jus.br).

3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à **xxx** estabelecida à xxx, na cidade de xxx/xxx, CEP: xxx, telefone xxx, fax xxx e e-mail xxx.

4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

**ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018  
RESOLUÇÃO Nº 147/2011 – CJF**

Íntegra do documento disponível no link abaixo:

[http://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/estrategia-e-governanca/Res\\_CJF\\_147\\_2011.pdf](http://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/estrategia-e-governanca/Res_CJF_147_2011.pdf)

**ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018  
RESOLUÇÃO Nº 156/2012 – CNJ**

Íntegra do documento disponível no link abaixo:

[http://www.cnj.jus.br/images/resol\\_gp\\_156\\_2012.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/resol_gp_156_2012.pdf)

**ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018  
RESOLUÇÃO Nº 169/2013 – CNJ (ALTERADA PELA RES. 183/2013)**

Íntegra do documento disponível no link abaixo:

[http://www.cnj.jus.br/files/atos\\_administrativos/resoluo-n169-31-01-2013-presidencia.pdf](http://www.cnj.jus.br/files/atos_administrativos/resoluo-n169-31-01-2013-presidencia.pdf)

**ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2013 – CJF**  
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N. 156/2012 - CNJ**

**DECLARAÇÃO**

(A Declaração deverá ser preenchida para as funções de .....)

Eu \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, funcionário da  
empresa \_\_\_\_\_, exercendo a função de chefia dos funcionários que  
prestam serviços junto ao Tribunal Regional Federal da Terceira Região, DECLARO, sob as  
penas da lei, não incidir em quaisquer das hipóteses de vedação previstas nos arts. 1º e 2º, da  
Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Campo Grande, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO XII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO**  
**Nº156/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ**

**DECLARAÇÃO**

(A Declaração deverá ser preenchida para as funções de .....)

Eu \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, funcionário da  
empresa \_\_\_\_\_, exercendo a função de chefia dos funcionários que  
prestam serviços junto ao Tribunal Regional Federal da Terceira Região, DECLARO, sob as  
penas da lei, não incidir em quaisquer das hipóteses de vedação previstas nos arts. 1º e 2º, da  
Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Campo Grande, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO XIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE PREPONDERANTE PARA FINS DE ENQUADRAMENTO SINDICAL**

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 05/2018, que a empresa..... tem como atividade preponderante a prestação de serviços de ....., sendo para fins do Artigo 511 da CLT, tutelada pelo Dissídio Coletivo / Convenção Coletiva da Categoria dos....., que tem como data-base.....

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA

**OBS.:** Conforme previsto no subitem 4.6 do edital, o licitante deverá encaminhar juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços, Declaração, conforme modelo acima.

**ANEXO XIV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2016 – CJF**

Íntegra do documento disponível no link abaixo:

<https://www2.cjf.jus.br/jspui/bitstream/handle/1234/48870/INN%20001-2016.pdf?sequence=1>